

LEI 3072/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE PATROCÍNIO -MG - COMBEM.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com COMBEM, no valor de até R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º - O presente Convênio tem por finalidade a concessão de menores matriculados no COMBEM, para prestação de serviços ao Município, conforme disposição estatutária daquela entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

28	- Secretaria Municipal de Ação Social
1581486	- Assistência Social Geral
15814862.009000	- Subvenção a entidades do Município
3231.00.000	- Subvenções Sociais e dos orçamentos dos outros anos

Art. 4º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 1849 de 22/12/85, que autoriza o Município a subvencionar o Conselho Municipal do Bem Estar do Menor de Patrocínio-MG - COMBEM.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 31 de outubro de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

